



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|                                         |    |
|-----------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO            | 2  |
| Atos Oficiais                           | 2  |
| Decretos                                | 2  |
| Portarias                               | 5  |
| Licitações e Contratos                  | 9  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões     | 9  |
| Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV | 9  |
| Licitações e Contratos                  | 9  |
| Extrato                                 | 9  |
| Ratificação                             | 10 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.708, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

| Nome                             | Registro Geral   | Data       |
|----------------------------------|------------------|------------|
| ADRIANA CRISTINA GIBELO DA SILVA | RG: 28.949.735-8 | 01/02/2019 |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL]

#### DECRETO Nº 5.709, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

| Nome                        | Registro Geral   | Data       |
|-----------------------------|------------------|------------|
| PAULO CESAR DE ALMEIDA NETO | RG: 39.189.721-4 | 01/02/2019 |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 04 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 5.710, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

*“Aprova o projeto de loteamento do RESIDENCIAL CUSINATO, considerado como Zona de Interesse Social 2, para loteamento junto ao Programa Minha Casa Minha Vida.”*

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO todo o exposto na Lei Municipal 1837/1993;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3469/2018 de 20 de março de 2018, na qual dispõe sobre o incentivo à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 3 de 10

implantação de Loteamentos e Unidade Habitacionais de Interesse Social por meio do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Nacional 11.977 de 07 de julho de 2009, na qual dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;

Decreta;

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento, para implantação de residencial de interesse social, o RESIDENCIAL CUSINATO, constituído da matrícula 15.296 do cartório de registro de imóveis da comarca de Viradouro/SP, oriunda do desmembramento de gleba pertencente ao Sítio Santa Fé, de propriedade do senhor EUCLIDES CUSINATO JÚNIOR e outros, RG 26.790.728, residente na Praça da Matriz, 156, Centro, Viradouro/SP

Art. 2º - Fica autorizado o senhor EUCLIDES CUSINATO JUNIOR e outros e o RESIDENCIAL CUSINATO a efetuarem, em seus nomes, os registros necessários do empreendimento imobiliário de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - O “LOTEAMENTO RESIDENCIAL CUSINATO” fica integrado à zona interesse social II (ZEIS 2) para fins de zoneamento, de conformidade com o memorial descritivo apresentado no projeto do Plano Urbanístico.

Art. 4º - Sem prejuízo de outras obrigações legais, fica obrigado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL CUSINATO e seus loteadores, a realizarem em toda a área compreendida pelo projeto do empreendimento, na forma constante das Diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo deste Município, as suas expensas, o seguinte:

I - Terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação de todo o terreno, das quadras, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III – Executar as obras necessárias para a infraestrutura, conforme diretrizes do município, memorial descritivo do projeto e legislações aplicáveis, em especial:

a) Implantação do sistema de abastecimento de água potável e suas interligações ao sistema público já

existente;

b) Implantação do sistema de esgotamento sanitário e suas interligações ao sistema público já existente;

c) Implantação de galerias de águas pluviais e suas interligações ao sistema público, com a construção de tubulações e dissipador de energia;

d) Execução de guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos;

e) derivações preventivas de Água e Esgoto;

f) pavimentação asfáltica;

g) rede de energia elétrica e iluminação pública;

h) arborização e toda a sinalização de ruas e praças.

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Divisão Municipal de Obras e Serviços, pelo Saneamento Ambiental de Viradouro e C.P.F.L. e demais órgãos fiscalizadores ou regulamentadores.

Art. 5º - Em virtude de o loteamento ser caracterizado como de interesse social, e que será utilizado para moradias destinadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, fica o loteamento e seus loteadores desobrigados de caucionarem lotes em favor do município, bem como a realização de termo de compensação junto ao município e ao Saneamento Ambiental de Viradouro/SP, por conta de tal característica.

Art. 6º - Fica a o LOTEAMENTO fica obrigado a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 06 (seis) vias, bem como também em arquivo digital, para ficar arquivado junto à Secretaria de Governo que os encaminhará às demais Unidades Administrativas, já com eventuais alterações constantes do projeto apresentado e aprovado.

Art. 7º - Nenhuma obra e/ou serviço poderão ser executados sem prévia comunicação à Secretaria de Governo deste Município, aprovação do projeto respectivo, expedição de alvará e/ou licença própria.

Art. 8º - Em todas as fases de execução das obras e serviços, LOTEAMENTO RESIDENCIAL CUSINATO e seus loteadores ficam obrigados a permitirem a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 4 de 10

fiscalização por parte do Saneamento Ambiental de Viradouro e Secretaria de Governo deste Município, através de suas unidades administrativas, em todas as fases do loteamento.

Art. 9º - Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, o LOTEAMENTO JARDIM CUSINATO fará constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I – Discriminação dos serviços e obras a que está obrigada;

II – Os lotes, bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, salvo mediante Lei;

III – É vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Art. 10 - No tocante às obras e serviços, o RESIDENCIAL CUSINATO e seus loteadores obrigam-se a atender os seguintes requisitos:

I – O loteamento e seus loteadores são responsáveis por todo e qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer durante a implantação do empreendimento denominado;

II – Empregar materiais e equipamentos de acordo com especificações da ABNT e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovados pelas unidades administrativas responsáveis deste Município, bem como pelo Programa Minha Casa Minha Vida;

III – Executar testes de pré-aprovação de maneira a garantir o bom funcionamento dos serviços executados;

IV – Toda e qualquer alteração de projeto aprovado deverá ser encaminhada à Secretaria de Governo deste Município para que seja realizada a análise e nova aprovação para execução.

Art. 11 - A inexecução ou desatendimento total ou parcial dos compromissos assumidos pelo loteamento e seus loteadores, do disposto neste Decreto e nas obrigações constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, implicarão na revogação do Decreto de Aprovação e ensejarão as providências previstas no artigo 38 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 12 – Caso o loteamento venha a perder suas

características de interesse social e/ou não venha a ser contemplado para venda de seus lotes pelo Programa Minha Casa Minha Vida, o presente decreto fica automaticamente revogado, devendo o loteamento cumprir as demais exigências legais que estão sendo dispensadas neste momento, por conta da participação no referido programa.

Município de Viradouro, 04 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 5.711, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam excluídas da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, as participantes abaixo relacionadas:

| Nome                            | Registro Geral   | Data       |
|---------------------------------|------------------|------------|
| DAIANA MAIRA DA SILVA RODRIGUES | RG: 47.448.012-4 | 05/02/2019 |
| ISABELA ZACARIAS BRAGA PACHECO  | RG: 45.165.456-0 | 05/02/2019 |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 5 de 10

### DECRETO Nº 5.712, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”*

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

| Nome                       | Registro Geral   | Data       |
|----------------------------|------------------|------------|
| GRAZIELA CRISTINA DE SOUZA | RG: 59.068.393-7 | 04/02/2019 |

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### Portarias

#### PORTARIA SME. Nº 033/2019

*“Revoga a Portaria SME nº 020/2019 e Altera Posto de Trabalho da Senhora “Deize Cristina de Castro”*

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica revoga a Portaria SME nº 020/2019 que

“Altera Posto de Trabalho da Senhora “Deize Cristina de Castro”

Art. 2º - Fica alterado o Posto de Trabalho a contar do dia 30 de Janeiro de 2019, da senhora Deize Cristina de Castro, RG. 46.232.182-4, Titular do Cargo Auxiliar de Seção na EMEI. “Odete Vassalo Picoli”, passando a mesma a partir da presente data a ter como Posto de trabalho a EMEF. “Milton Marçal Silveira”.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições contrárias,

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 04 de Fevereiro de 2019.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

RG. 36.152.049-9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SME Nº 034/2019

*“Revoga a Portaria SME nº 10/2019 que Dispõe sobre o afastamento da Sra. Lidinéia Luchin Poucaterra.*

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

Artigo 1º – Fica revoga a Portaria SME nº 10/2019, de 14 de Janeiro de 2019, que dispõe sobre o afastamento da Sra. Lidinéia Luchin Poucaterra, RG: 35.181.321-4, servidora municipal, Titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, lotada na EMEI. Prof. Eonice Passalongo Gibran.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 04 de Fevereiro de 2019.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 6 de 10

### PORTARIA SME. Nº035/2019

*“Dispõe sobre a cessão de docente do quadro Efetivo do Magistério Público Municipal para o Departamento de Esportes e Lazer”*

Patricia Oliveira Carvalho Pereira, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Mediante solicitação requerida pela Secretaria de Governo, devidamente justificada, autorizo ceder a partir de 17 de Agosto de 2018 por tempo indeterminado, junto ao Departamento de Esportes e Lazer, o docente Gabriel Rodrigues Cotrim Junior, RG nº 33.179.131-6, Professor de Educação Básica II – Disciplina Geografia, do quadro efetivo do Magistério Público Municipal.

Art2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 17 de Agosto de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 04 de Fevereiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 036/2019

*“Dispõe sobre o afastamento da Sra. Agda Meire Vilera Garcia, servidora municipal, Titular do cargo de Auxiliar de Serviços”.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o afastamento da Sra. Agda Meire Vilera, RG: 21.722.272, servidora municipal, Titular do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na

EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”, pelo período de 02 anos a contar de 05 de Fevereiro de 2019 a 05 de Fevereiro de 2021, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Artigo 2º - Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 05 de Fevereiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 037/2019

*RETIFICA A PORTARIA SME. N. 026/2019 QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SR. CRISTIAN MARCELO PEREIRA, SERVIDOR MUNICIPAL, TITULAR DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria SME Nº. 026/2019 que autorizou o afastamento do Sr. Cristian Marcelo Pereira, RG: 25.189.842-8, servidor municipal, Titular do cargo de Professor de Educação Básica II - Português, onde constava lotado na EMEF. Dr. Sandoval José de Almeida, lê-se lotado na EMEF. Milton Marçal Vieira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 29 de Janeiro de 2019.

Secretaria Municipal da Educação, Viradouro, 06 de Fevereiro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 7 de 10

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 038/2019

*“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,  
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

#### RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) JULIANA FALCONI, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.088.382-1 SSP/SP, 4.<sup>a</sup> classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a

carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 Fevereiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 039/2019

*“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,  
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 8 de 10

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) ANA MARIA DE ALMEIDA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 21.445.676-6 SSP/SP, 6-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 Fevereiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 040/2019

*“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,  
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

### RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 38.932.958-7 SSP/SP, 11-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 006/2018, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 9 de 10

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06  
Fevereiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA SME Nº 041/2019

*ALTERA A PORTARIA SME  
Nº 153/2018, QUE INSTITUI A  
COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO 2019,  
DESIGNA SEUS MEMBROS E  
ESPECIFICA ATRIBUIÇÕES.*

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA,  
Secretária Municipal da Educação de Viradouro, usando  
das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do artigo 2º da Portaria  
SME nº 153/2018 que "Institui a comissão de atribuição  
2019, designa seus membros e especifica atribuições".

Art. 2º - Fica nomeado/designado a seguinte servidora  
para compor a comissão:

I - A Coordenadora Pedagógica; Teresa Maria Silva  
Vassalo Perroni;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua  
publicação.

Secretaria Municipal da Educação, Viradouro, 06 de  
Fevereiro de 2019.

PATRICIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: REGINA MARIA CALDEIRA PICCIRILO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA  
RUI BARBOSA, N.º 765, EM VIRADOURO/SP, PARA  
FINS DE OCUPAÇÃO E ATIVIDADES PERTINENTES À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária  
devido à necessidade de ocupação e atividades  
pertinentes à Secretaria Municipal de Governo ainda ser  
necessária, de acordo com solicitação do Secretário.

Vigência: 04/02/2019 à 04/02/2020.

### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Dispensa nº 017/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: LUIZ AUGUSTO LUGATO.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA  
ODULFO DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Nº 301, PARA  
FINS DE ATIVIDADES PERTINENTES À SECRETARIA  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária  
para continuidade das atividades da Secretaria Municipal  
da Educação.

Vigência: 23/02/2019 à 23/02/2020.

**Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

**Extrato de Contrato:**

**Termo de Contrato**

Contratante: Saneamento Ambiental Viradouro - SAV

### Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

**Extrato de Contrato:**

**4º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo**

**Modalidade: Dispensa nº 016/2015.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro)

Quinta-feira, 07 de fevereiro de 2019

Ano VI | Edição nº 1267

Página 10 de 10

Contratada: Juliano Tadeu Tremonte15982746860

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, com ferramentas próprias e periféricos; Implantação e manutenção de servidores com sistema operacional linux e/ou windows; Instalação, configuração e manutenção de redes cabeada e wireless; gerenciamento dos recursos de rede (compartilhamento de arquivos, controle de uso da internet, e gerenciamento de banco de dados); Instalação e manutenção de sistemas operacionais e seus aplicativos; Consultoria em projetos na área de tecnologia da informação; Otimização de serviços e procedimentos através dos recursos tecnológicos.

Valor: R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos).

Vigência: em 04 de 02 de 2019 e término em 04 de 02 de 2020.

### Ratificação

#### RATIFICAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - SAV

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - SAV

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para ministrar curso de transporte coletivo, urgência e emergência, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação.

Justifico e Ratifico a dispensa de licitação.

Viradouro/SP, 04 de Fevereiro de 2019.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

GESTOR DE AUTARQUI